



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

LEI Nº 887, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

***AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR QUE
ESPECIFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

TIAGO RICARDO FERREIRA, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.01 – GAB. SECRETARIA / ASS. MEDICA GERAL
10.301.0006.2010 – Manutenção Assistência Medica e Odontológica
3.3.90.30 – Material de Consumo.....FR 02.....R\$ 117.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....FR 02R\$ 283.000,00

TOTAL R\$: 400.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito correrão por conta de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, **proveniente da Proposta nº 2022.253.42247** (Casa Civil do Estado de SP) em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 400.000,00

TOTAL R\$ 400.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 833/21 que institui o Plano Plurianual (2022-2025),



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

bem como os anexos da Lei Municipal nº 832/21, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 19 de Agosto de 2.022.

TIAGO RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Origem Projeto de Lei nº 42/2022
Autógrafo nº 926/2022, de 18 de agosto de 2022